

LEI Nº 1063/99

INSTITUI “SEMANA DE ARRECADAÇÃO DE SOBRAS DE MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE NÃO VENCIDO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **JAIME MARQUES GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica instituída no Município de COLIDER-MT, a “SEMANA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO DE SOBRA DE MEDICAMENTOS DE VALIDADE NÃO VENCIDO”.

ARTIGO 2º: A realização do evento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que envidará esforços conclamando as diversas entidades representativas da sociedade, objetivando a fiel consecução desta Lei.

ARTIGO 3º: Compete a Secretaria Municipal de Saúde, a avaliação dos medicamentos arrecadados com relação às condições de consumo e formas de reaproveitamento e distribuição.

ARTIGO 4º: O Poder Executivo regulamentará as demais normas da presente Lei, estabelecendo, dentro, horários e procedimentos para a arrecadação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O evento a que se refere esta Lei recairá sempre na primeira semana do mês de março de cada ano.

ARTIGO 5º: O Poder Executivo dará ampla publicidade da realização do evento nos veículos de comunicação locais, bem como fará shows artísticos, cujo ingresso consistirá num ou mais medicamentos.

ARTIGO 6º: As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT, 08 DE
DEZEMBRO DE 1.999.***

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL